



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária

Departamento de Saúde Animal e Insumos Pecuários

Coordenação-Geral de Medicamentos Veterinários

Esplanada dos Ministérios, Bloco D - Anexo A, 4º Andar, Brasília-DF, CEP 70.043-900

Telefone: 61 3218-2704 - <http://www.agricultura.gov.br>

Ofício-Circular nº 8/2019/CPV/DFIP_2/SDA/MAPA

Brasília, 22 de maio de 2019

Às SFAs (todas)

Assunto: Colheita de vacinas para testes oficiais em armazéns terceiros

Senhor Superintendente,

Considerando que a terceirização do armazenamento de produtos de uso veterinários está prevista no Art. 17 do Decreto 5.053/2004;

Considerando que, para terceirização do armazenamento de produtos biológicos e de produtos que necessitem de cuidados especiais é necessário o registro do estabelecimento terceirizado, o que inclui a obrigatoriedade de Responsável Técnico;

Considerando que a Instrução Normativa nº 30/2018, que estabelece os procedimentos para colheita e remessa de amostras de produtos biológicos para controle de qualidade oficial não determina a obrigatoriedade de acompanhamento da colheita oficial de vacinas pelo Responsável Técnico do estabelecimento fabricante;

Considerando que as legislações em vigor não impedem ou restringem o acompanhamento da colheita das vacinas apenas pelo Responsável Técnico do armazém terceirizado;

Informamos que o acompanhamento da colheita de vacinas para testes oficiais poderá ser realizado pelo Responsável Técnico do estabelecimento armazenador, quando armazenados em terceiros, ou pelo Responsável Técnico do estabelecimento fabricante.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO LÔBO, Coordenador-Geral de Medicamentos Veterinários**, em 22/05/2019, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE OLIVEIRA COTTA, Diretor (a) do Departamento de Saúde Animal - Substituto**, em 24/05/2019, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7374821** e o código CRC **82756D93**.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, Telefone: 61 2182133 e Fax: @fax_unidade@